

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 07/2014

ALTERA O PROVIMENTO Nº. 03/2001-CGJ/CE, PARA INCLUSÃO DOS PARÁGRAFOS ÚNICOS NOS ARTIGOS 3º E 4º, QUE DISPÕEM SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM ATENDIDAS NO CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS PARA INTEGRAREM OS QUADROS DE AUXILIARES DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEDIADOS EM COMARCAS CONTÍGUAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor Geral estabelecer normas administrativas sobre os serviços que estiverem sob a sua fiscalização, com a expedição dos respectivos atos, respeitando-se a legislação pertinente, conforme o disposto nos artigos 56, *caput*, e 59, inciso XVI, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará), e no artigo 14, inciso XXVII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Provimento nº. 03/2001, que trata das diretrizes a serem atendidas no credenciamento de voluntários para integrarem os quadros de auxiliares do Juizado da Infância e da Juventude, sediados nas Comarcas interioranas;

RESOLVE:

- Art. 1º. Os artigos 3º e 4º, do Provimento nº. 003/01-CGJ/CE, passarão a ter a seguinte redação:
- Art. 3º. No recrutamento de pessoal para formação do Quadro de Agentes de Proteção deverão ser observadas as seguintes normas e condições:
 - a) o expediente deverá ser autuado;
 - b) o candidato responderá a um questionário, com modelo padronizado para todo Estado;
 - c) idade mínima de 21 anos;
 - d) idoneidade moral, atestada por dois cidadãos de reconhecido conceito na comunidade local;
- e) folha de antecedentes criminais expedida por órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado e certidões cível e criminal:
 - f) compromisso firmado pelo interessado;
 - g) os candidatos deverão, obrigatoriamente, residir na Comarca do Juizado a que pretendem servir.

Parágrafo único. Será facultado ao Juízo de Direito da Comarca, competente ao processamento e julgamento das causas da Infância e da Juventude, para a viabilização da prestação dos serviços inerentes ao Quadro de Agentes de Proteção, a escolha de candidatos que não residam na Comarca, podendo proceder no recrutamento de candidatos de Comarcas contiguas, os quais se submeterão aos requisitos estampados no caput deste artigo, com base nos seguintes critérios objetivos:

- I Ausência total de candidatos <u>aptos</u>, nos termos do artigo 3º, alineas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", ao exercício da função, residentes na Comarca;
 - II Ausência total de pessoas para se candidatar ao referido Quadro de Agentes de Proteção, residentes na Comarca.
- Art. 4°. O Juiz deverá proferir decisão justificando a nomeação, após se entrevistar com o interessado e o expediente deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral de Justiça para as providências contidas no art. 1° deste Provimento.

Parágrafo único. Nos casos em que o candidato pertencer ao Quadro de Agentes de Proteção de uma Comarca contígua, este deverá, por ocasião da entrevista mencionada no *caput* deste artigo, ser indagado acerca do seu interesse em atuar na localidade em que prestará os serviços.

- I Na hipótese do candidato responder negativamente ao questionamento suso mencionado, deverá o magistrado abster-se de realizar a sua nomeação.
- Art. 2º. Este provimento entra em vigor 20 (vinte) dias após a data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, aos 29 (vinte e nove) de outubro do ano dois mil e quatorze (2014).

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº. 89/2014

Prorrogar prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado nos termos da Portaria n. 1/2014.

22

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que a Portaria n. 1/2014, publicada no DJe, de 7.1.2014, determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos apontados no processo administrativo n. 0000179-62.2010.8.06.0026, cujo prazo foi prorrogado pelas Portarias n. 43/2014 (DJe, de 8.4.2014) e n. 78/2014 (DJe de 12.9.2014);

RESOLVE, nos termos do artigo 221, da Lei 9.826, de 14.5.1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 29 de outubro de 2014.

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 815/2014

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Art 1°- revogar, em parte, a portaria nº 735-14 a partir de 28/10/14, no que refere a designação do Juiz Antônio José Norões Ramos, para responder na 1ª Vara Criminal;

Art 2º- designar a Dra. Rosilene Ferreira Tabosa Facundo, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da referida secretaria no periodo de 28/10/14 a 18/11/14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES JUIZ DIRETOR

PORTARIA Nº 816/2014

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PA nº 8516381-54.2014, de interesse do Juiz Antônio José Norões Ramos;

RESOLVE designar o Dr. Roberto Ferreira Facundo, para sem prejuizo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da 2ª Vara Criminal, no período de 28/10/14 a 26/11/14, durante o afastamento do Juiz titular, em gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 28 de outubro de 2014.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES JUIZ DIRETOR

PORTARIA Nº. 818/2014.

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Administrativo nº 8503614-81.2014.8.06.0001,

CONSIDERANDO o artigo nº 482 da Lei nº 12.342, de 8 de julho de 1994 c/c os arts. 179, § 2º e 209 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Fórum Clóvis Beviláqua, com a finalidade de apurar possível desidia funcional em desfavor da Sra. MARIA MIRTES COLARES DE MELO, titular do Cartório de Registro Civil do Distrito do Mondubim da Comarca de Fortaleza-CE, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório, devendo ser apresentado relatório conclusivo, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.